

Vogais efectivos:

Mestre Maria Helena de Almeida Salgado Lages, Professora Adjunta do Instituto Superior de Engenharia de Lisboa.

Mestre Luísa Maria Pinheiro Folgado, Professora Adjunta do Instituto Superior de Engenharia de Lisboa.

Vogal suplente:

Mestre Acilina do Nascimento Caneco, Professora Adjunta do Instituto Superior de Engenharia de Lisboa.

24 de Julho de 2009. — O Presidente do Celho Directivo, *José Carlos Lourenço Quadrado*.

202105719

### Edital n.º 820/2009

1 — Faz-se público que, por despacho do Presidente do Instituto Politécnico de Lisboa, de 22/07/2009, no uso de competência própria, nos termos da alínea *d*) do n.º 1 do artigo 92.º da Lei n.º 62/2007, de 10 de Setembro, conjugados com a alínea *d*) do n.º 1 do artigo 92.º da Lei n.º 62/2007 de 10 de Setembro, conjugados com a alínea *d*) do n.º 1 do artigo 26.º do Despacho Normativo n.º 20/2009 de 13 de Maio, e de acordo com o disposto nos artigos 5.º, 7.º, n.º 1, 10.º, n.º 1 e 2, 15.º, 21.º, 24.º e 29.º do Decreto-Lei n.º 185/81, de 1 de Julho, se encontra aberto, pelo prazo de 30 dias úteis a partir da data da publicação do presente edital no *Diário da República*, concurso de provas públicas para provimento de um lugar de professor-adjunto do mapa do pessoal docente do Instituto Superior de Engenharia de Lisboa, de acordo com o artigo 5.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, para a Área Científica de Matemática, no âmbito do grupo de disciplinas de Análise Matemática.

2 — O concurso é válido apenas para o preenchimento deste posto de trabalho, esgotando-se com o seu preenchimento.

3 — Ao presente concurso serão admitidos os candidatos que se encontram nas condições previstas no artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 185/81, de 1 de Julho.

4 — Conteúdo funcional — o descrito no n.º 4 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 185/81, de 1 de Julho.

5 — As provas do concurso e o regime da sua prestação seguirão o estipulado nos artigos 25.º e 27.º do Decreto-Lei n.º 185/81, de 1 de Julho.

6 — O requerimento de admissão ao concurso deverá ser dirigido ao Presidente do Conselho Directivo do Instituto Superior de Engenharia de Lisboa e entregue pessoalmente ou enviado pelo correio, em carta registada com aviso de recepção, até ao último dia do prazo fixado para a entrega das candidaturas, para o Instituto Superior de Engenharia de Lisboa, Rua do Conselheiro Emídio Navarro, 1950-007 Lisboa, dele devendo constar os seguintes elementos: nome, filiação, naturalidade, bilhete de identidade, número, data e arquivo que o emitiu, data de nascimento, residência, telefone, graus académicos e respectivas classificações finais, bem como todos os elementos que sejam susceptíveis de interferir na apreciação do mérito dos candidatos, devidamente comprovados.

7 — Os candidatos deverão fazer acompanhar os seus requerimentos, conforme o artigo 20.º do Decreto-Lei n.º 185/81, de 1 de Julho, dos seguintes documentos:

a) Documento comprovativo em como se encontra nas condições previstas no artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 185/81, de 1 de Julho, se for caso disso;

b) Certificado de Habilitações;

c) Certidão de nascimento;

d) Fotocópia do Bilhete de Identidade;

e) Certificado do Registo Criminal;

f) Atestado referido no artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 319/99, de 11 de Agosto;

g) Documento comprovativo de terem satisfeito a Lei do Serviço Militar, se for caso disso;

h) Quatro exemplares do *curriculum vitae*, detalhado, acompanhado dos trabalhos nele mencionados e que o candidato entenda deverem ser apreciados, e devidamente datado;

i) Quatro exemplares do estudo a que se refere a alínea *b*) do n.º 1 do artigo 25.º do Decreto-Lei n.º 185/81, de 1 de Julho;

j) Quatro exemplares dos diplomas dos cursos referidos no *curriculum vitae*.

7.1 — É dispensada a apresentação dos documentos referidos nas alíneas *c*), *e*), *f*) e *g*) aos candidatos que declaram no respectivo requerimento, em alíneas separadas e sob compromisso de honra, a situação precisa em que se encontram relativamente a cada uma daquelas alíneas.

7.2 — Aos candidatos que venham exercendo funções neste Instituto é dispensada a apresentação dos documentos que constem do seu processo individual, bem como da declaração referida no número anterior.

8 — Por decisão do conselho científico, nos termos do n.º 2 do artigo 16.º do Decreto-Lei n.º 185/81, de 1 de Julho, são condições preferenciais de avaliação do candidato habilitações na área de Sistemas Dinâmicos e Aplicações e pelo menos cinco anos de leccionação de aulas teóricas ou teórico-práticas de disciplinas de Análise Matemática em cursos de engenharia no ensino superior.

9 — O júri terá a seguinte constituição:

Presidente: Presidente do Conselho Directivo do Instituto Superior de Engenharia de Lisboa, Doutor José Carlos Lourenço Quadrado, professor-coordenador com agregação do Instituto Superior de Engenharia de Lisboa, do Instituto Politécnico de Lisboa.

Vogais Efectivos:

José Manuel Gonçalves Ribeiro, Professor Auxiliar da Universidade de Évora;

Doutor José Leonel Linhares da Rocha, Professor Coordenador do Instituto Superior de Engenharia de Lisboa;

Doutor Luís Camilo do Canto de Loura, Professor Coordenador com agregação do Instituto Superior de Engenharia de Lisboa;

Doutor Luís Manuel Ferreira da Silva, Professor Coordenador do Instituto Superior de Engenharia de Lisboa;

Vogal suplente:

Mestre Acilina do Nascimento Caneco, Professora Adjunta do Instituto Superior de Engenharia de Lisboa.

24 de Julho de 2009. — O Presidente do Conselho Directivo, *José Carlos Lourenço Quadrado*.

202106626

## INSTITUTO POLITÉCNICO DE PORTALEGRE

### Edital n.º 821/2009

Joaquim António Belchior Mourato, presidente do Instituto Politécnico de Portalegre, torna público, nos termos do Decreto-Lei n.º 185/81 de 1 de Julho, que:

1 — Se encontra aberto, pelo prazo de 30 dias, a partir da data de publicação no *Diário da República*, um concurso de provas públicas para recrutamento de um professor-coordenador para a Escola Superior de Tecnologia e Gestão do Instituto Politécnico de Portalegre, na área científica de Engenharia.

2 — O concurso é válido para os lugares em referência, caducando com o preenchimento dos mesmos.

3 — O conteúdo funcional é o descrito no n.º 5 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 185/81, de 1 de Julho.

4 — Ao referido concurso serão admitidos candidatos que reúnam os requisitos constantes do artigo 19.º do Decreto-Lei n.º 185/81, de 1 de Julho, com habilitações em qualquer das seguintes especialidades: Engenharia Alimentar e Engenharia Biomédica.

5 — As candidaturas deverão ser formalizadas mediante requerimento dirigido ao presidente do Instituto Politécnico de Portalegre, podendo ser entregue directamente ou remetido pelo correio, com aviso de recepção, para Praça do Município, apartado 84, 7301-901 Portalegre, atendendo-se, neste último caso, à data do registo.

6 — Do requerimento de admissão a concurso deverão constar os seguintes elementos: nome completo, filiação, nacionalidade, naturalidade, data e local de nascimento, residência actual, número de telefone, número e data do bilhete de identidade e serviço de identificação que o emitiu, grau académico e respectiva classificação final, categoria profissional e cargo que actualmente ocupa.

7 — Os candidatos deverão instruir os seus requerimentos com os seguintes documentos:

a) Certidão de registo de nascimento;

b) Fotocópia do bilhete de identidade/cartão de cidadão;

c) Certificado de registo criminal;

d) Atestado e certificado referidos no Decreto-Lei n.º 319/99, de 1 de Agosto;

e) Cópia autenticada do diploma ou certidão de atribuição de grau académico;

f) Seis exemplares do *curriculum vitae*, pormenorizado e quaisquer documentos que facilitem a formação de um juízo sobre as aptidões dos candidatos para o exercício do cargo;

g) Seis exemplares da dissertação que consta da alínea *b*) do n.º 1 do artigo 26.º do Decreto-Lei n.º 185/81, de 1 de Julho, para os candi-

dados não abrangidos pelo disposto no n.º 3 do artigo 21.º do referido decreto-lei;

h) Seis exemplares do tema da lição que consta da alínea a) do n.º 1 do artigo 26.º do Decreto-Lei n.º 185/81, de 1 de Julho;

i) Seis exemplares de cada um dos trabalhos mencionados no *curriculum vitae*

j) Lista completa da documentação apresentada.

7.1 — Na análise do *curriculum vitae* só serão considerados os trabalhos dos quais seja enviada cópia.

7.2 — É dispensada a apresentação dos documentos referidos nas alíneas a), c) e d) aos candidatos que declaram, sob compromisso de honra, nos respectivos requerimentos, em alíneas separadas, a situação precisa em que se encontram relativamente ao conteúdo de cada uma daquelas alíneas.

7.3 — Os candidatos que estejam nas condições do n.º 3 do artigo 26.º do Decreto-Lei n.º 185/81, de 1 de Julho, deverão apresentar documento comprovativo dessa situação, bem como um exemplar da tese de doutoramento ou da dissertação.

8 — Do *curriculum vitae*, deverão constar:

a) Habilitações académicas — graus académicos e classificações, datas e instituições em que foram obtidos;

b) Outros cursos formais a nível de graduação e pós-graduação, com indicação da classificação, data e instituições em que foram obtidos;

c) Formação e experiência profissional — data, local e classificações de estágios profissionais e instituições em que exerceu a actividade profissional a qualquer título;

d) Outras funções exercidas no domínio da educação, indicando as funções, devendo ser incluídos os elementos pertinentes para poder ser avaliado o desempenho do candidato;

e) Frequência de acções de formação — deverão ser especificados a duração, a data, local, os orientadores dos cursos, a forma e o resultado da avaliação, bem como outros elementos que permitam avaliar o grau de participação e ou repercussão das acções de formação na prática docente do candidato;

f) Participação em experiências de inovação, desenvolvimento curricular ou avaliação pedagógica — os elementos fornecidos deverão permitir avaliar o grau de intervenção e responsabilidade do candidato, bem como os resultados finais da experiência;

g) Trabalhos de investigação técnicos ou didácticos realizados — os elementos fornecidos deverão permitir avaliar as competências adquiridas neste domínio através da qualidade dos trabalhos produzidos.

9 — Nos termos do n.º 1 do artigo 26.º do Decreto-Lei n.º 185/81, de 1 de Julho, as provas públicas compreendem:

a) Apresentação de uma lição sobre tema escolhido pelo candidato no âmbito das Ciências da Engenharia;

b) Apresentação e discussão de uma dissertação, de concepção pessoal sobre alguma das especialidades referidas no n.º 4, reveladora de capacidade para a investigação e que patenteie perspectivas de progresso na área em causa;

c) Apreciação e discussão do *curriculum científico* e pedagógico do candidato.

9.1 — Os candidatos que se apresentem habilitados com doutoramento no domínio da área para que é aberto o concurso e os que tenham sido aprovados em mérito absoluto em anterior concurso para professor-coordenador serão dispensados da prova referida na alínea b) do n.º 9;

9.2 — Metodologia:

a) As provas públicas referidas nas alíneas a), b) e c) do n.º 9 serão separadas por intervalos mínimos de vinte e quatro horas, contados entre os respectivos inícios;

b) A lição referida na alínea a) do n.º 9 terá a duração máxima de sessenta minutos;

c) As provas referidas nas alíneas b) e c) do n.º 9 terão a duração máxima de duas horas;

d) Aos candidatos deverá ser proporcionado o tempo necessário para que possam responder às críticas produzidas.

10 — Selecção e seriação:

10.1 — A selecção dos candidatos será feita através de provas públicas, realizadas de acordo com o disposto no artigo 26.º do Decreto-Lei n.º 185/81, de 1 de Julho, sendo a apreciação das provas efectuada nos termos do artigo 28.º e do n.º 2 do artigo 26.º do citado diploma.

10.2 — A selecção e ordenação dos candidatos processar-se-á de acordo com as «Orientações relativas a concursos de provas públicas de acesso à categoria de professor-coordenador», aprovadas pela deliberação CC-27/2008, que se encontra disponível em [www.estgp.pt](http://www.estgp.pt).

11 — O provimento está condicionado às necessidades de serviço docente.

12 — O júri do concurso terá a seguinte constituição:

Presidente — Prof. Doutor Joaquim António Belchior Mourato, presidente do Instituto Politécnico de Portalegre.

Vogais efectivos:

Prof. Doutor Eduardo Ducla-Soares, professor catedrático da Faculdade de Ciências da Universidade de Lisboa.

Prof. Doutor Ricardo Manuel de Seixas Boavida Ferreira, professor catedrático do Instituto Superior de Agronomia da Universidade Técnica de Lisboa.

Prof.ª Doutora Ana Maria Rodrigues de Sousa Faria de Mendonça, professora associada da Faculdade de Engenharia da Universidade do Porto.

Prof. Doutor Jorge Alberto Guerra Justino, professor-coordenador da Escola Superior Agrária do Instituto Politécnico de Santarém.

Prof. Doutor Paulo Sérgio Duque de Brito, professor-coordenador da Escola Superior de Tecnologia e Gestão do Instituto Politécnico de Portalegre.

13 — O não cumprimento do estipulado no presente edital ou a entrega de documentos fora de prazo implica a eliminação liminar dos candidatos.

14 — Da decisão do júri não cabe recurso, salvo vício de forma.

15 — Menção a que se refere o despacho conjunto n.º 373/2000, de 1 de Março: «Em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação».

17 de Julho de 2009. — O Presidente, *Joaquim António Belchior Mourato*.

202100056

## INSTITUTO POLITÉCNICO DO PORTO

### Instituto Superior de Engenharia do Porto

#### Despacho n.º 17629/2009

Nos termos dos artigos 35.º a 37.º do Código do Procedimento Administrativo e do ponto 2 do artigo 12.º dos Estatutos do Instituto Superior de Engenharia do Porto, publicados em anexo ao Despacho n.º 15832/2009 no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 132 de 10 de Julho de 2009, delego nos Vice-Presidentes a competência para a prática dos seguintes actos:

1 — No Vice-Presidente, *Prof. José Carlos Barros de Oliveira*:

a) Realizar a gestão corrente de edifícios, equipamentos, transportes, incluindo a autorização para o transporte de pessoas e bens, e parques automóveis e avaliar a eficácia das prestações de serviços nas áreas de segurança e higiene e limpeza;

b) Orientar os processos externos de avaliação da qualidade dos serviços e de avaliação e acreditação institucional;

c) Coordenar a implementação do SIADAP — Sistema Integrado de Gestão e Avaliação de Desempenho na Administração Pública;

d) Autorizar o pagamento de despesas, observadas as formalidades legais, nomeadamente no que se refere à prévia autorização da respectiva despesa.

2 — Na Vice-Presidente, *Prof. Maria Joana França Cabral de Sampaio Vega*:

a) Aprovar o mapa global de férias, bem como autorizar a alteração e acumulação de férias por acordo ou conveniência do trabalhador;

b) Autorizar as justificações de faltas previstas nas alíneas a) a n) do n.º 2 e n.º 3 do artigo 185.º do Regime — Anexo I da Lei n.º 59/2008, de 11 de Setembro.

c) Autorizar a aprovação e alteração dos horários de funcionamento dos serviços e horários de trabalho dos trabalhadores não docentes constantes do mapa de pessoal e em funções no ISEP;

d) Submeter a despacho do membro da Presidência do IPP, que detenha competências no domínio académico, todas as questões que careçam de resolução superior;